



ERRATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Comissão Geral de Licitação**, tendo em vista o que consta no Processo nº **55089353/2013**, e nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16/06/09, a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria, no que couber e exigências deste Edital, **retifica o item 6.1, 6.2 e 10.15 do Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014, conforme descrito abaixo:**

Onde se lê:

...

6 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

6.1 – O GRUPO FORMAL que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu Projeto de Venda avaliado pela Comissão de Licitação, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

6.2 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

6.2.1 – Os fornecedores locais do município;

6.2.2 – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

6.2.3 – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.2.4 – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

6.2.5 – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

...

10.15 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades educacionais, conforme cronograma de entrega estabelecido pelo DALE – Departamento de Alimentação Educacional, constante deste Instrumento Convocatório.

...

Leia-se:

...

6 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

6.1 – O GRUPO FORMAL que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu Projeto de Venda avaliado pela Comissão de Licitação.

6.2 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

6.2.1 – Os fornecedores locais do município, CONFORME DADOS DA DAP JURÍDICA;

6.2.2 – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

6.2.3 – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.2.4 – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

6.2.5 – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



...

10.15 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Armazém do Departamento de Alimentação Educacional – DALE, conforme cronograma de entrega, constante deste Instrumento Convocatório.

...

As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. FONE/FAX: (62) 3524-6320 e site www.goiania.go.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2014.

Valdi Camarcio Bezerra
Presidente da Comissão Geral de Licitação